

(CP-851/40)

ACORDÃO

ACT/EV

Proc. 1463/40

1940

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana pede o pronunciamento d'este Conselho sobre a interpretação de dispositivos do dec. 720, de 1938 e 819, do mesmo ano:

CONSIDERANDO que este Conselho tem resolvido não tomar conhecimento de consultas, salvo quando formuladas ou encaminhadas pelo Exmo. Sr. Ministro do Trabalho;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não responder a presente consulta, cabendo à Caixa resolver em cada caso concreto que se apresentar, recorrendo para este Tribunal quando achar conveniente.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1940

a) Decústo Maia

1º Vice-Presidente  
no impedimento do  
Presidente

a) Mathias Costa

Relator

Fui presente: a) J. Leonel de Rezende Alvim

Proc. Geral

Publicado no Diário Oficial de 26/7/40.